



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

ATA DA 33ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, no Plenário 26 de Abril - Palácio de Buquira da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, sob a presidência do **Vereador Carlos Renato Prince**, tem início a 33ª (trigésima-terceira) Sessão Extraordinária da 17ª (décima sétima) Legislatura. O Presidente solicitou ao Primeiro Secretário, **Vereador Luís Carlos Diniz**, que fizesse a verificação da presença dos vereadores. Estando todos presentes e havendo quórum regimental, o Presidente declarou aberta a Sessão. O Secretário procedeu à leitura de um trecho da Bíblia conforme costume desta Casa de Leis e em seguida, o Presidente convidou a todos para a execução do Hino Nacional. O Presidente informou que a presente Sessão tem como objetivo deliberar somente sobre a matéria para a qual foi convocada conforme determina o artigo 13, parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal. O Presidente solicitou ao Secretário que realizasse a leitura do **Ofício nº 12/2019** de autoria da Prefeita Municipal que retirou o Projeto de Lei nº 45/18 de autoria da Prefeita Municipal; e em seguida, solicitou ao Secretário a leitura das seguintes proposições: **Pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes quanto ao Projeto de Lei do Executivo nº 02/2019, de autoria da Prefeita Municipal que “dispõe sobre a criação de empregos públicos e dá outras providências”**. O Presidente coloca em **1ª Discussão** o referido Projeto. O **Vereador Jesse Marcos de Azevedo** abre a discussão dizendo que não é contra o Projeto de Lei na sua totalidade, que é a favor da criação dos cargos de educadores e quanto aos cargos comissionados disse que é contra porque gerou uma dúvida quanto à livre nomeação e exoneração pelo Executivo, alega que obrigar a Prefeita a não contratar pessoas que não façam parte do quadro da Educação, está ferindo a Constituição Federal. Quanto ao plano de carreira, entende que são níveis que o profissional vai avançando até chegar a um salário igual ao do Diretor, sem que necessariamente venha a ser um Diretor ou Vice-diretor, disse que respeita a opinião do colega Vereador Odair Araujo que incluiu o artigo sétimo no Projeto, a pedido de algumas professoras e que ficou estranha a redação do artigo, ainda quando diz “havendo a aprovação do plano de carreira”, como? Se o plano de carreira já foi aprovado e é uma lei em vigência. E na lei do plano de carreira não prevê que o prefeito em exercício tenha que contratar apenas funcionários da área de Educação. Disse que sugeriu à Prefeita a retirada do Projeto para a exclusão desse artigo do projeto, readequar e apresentar somente o projeto para criação dos cargos, para atender a urgência de contratar professores e depois enviar o projeto para cargos comissionados. Como essa recomendação não foi feita e não pode votar parcialmente, **vota contra** o projeto devido a esse artigo que fere a Constituição. O **Vereador Odair Rocha** toma a palavra e pergunta qual foi o Parecer da Comissão de Justiça e Redação. O Secretário vai reler o Parecer, mas o Vereador Odair Rocha disse que entendeu que a Comissão de Justiça e Redação foi contra o projeto e se perante o Regimento Interno é possível a aprovação do projeto. O **Presidente Carlos Renato Prince** disse que o projeto pode ser votado e que foram duas Comissões contra e uma a favor. Em seguida, o **Vereador Odair Araújo** toma a palavra e solicita ao presidente que conste em ata que o Ofício número doze de dois mil e dezenove de autoria da Prefeita Municipal, que retirou o Projeto de Lei do Executivo número quarenta e cinco, constou o nome do Vereador Odair Rocha, mas na verdade, deveria ter constado o seu



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

nome, Vereador Odair Araújo. Prossegue dizendo que quanto ao artigo solicitado pelas professoras e que regulamenta que o Executivo deve contratar profissionais da área da Educação, fato que na prática já ocorre, não há nenhum professor estranho ao quadro da Educação. E na lei do Plano de Carreira de 2012 (dois mil e doze), não obriga a contratação de funcionários da área da Educação, mas pede 3 (três) anos de experiência na área. O **Vereador Jesse** concorda, mas pergunta se um professor concursado do Estado não pode vir a ser nomeado diretor no município? O **Vereador Odair Araújo** diz que entende, devem ser professores do quadro municipal, embora não cite no projeto. O **Vereador Jesse** solicita à secretaria da Câmara o Projeto de Lei em questão, lê o artigo sétimo e conclui que é inconstitucional obrigar o executivo a contratar de uma área específica, explica que os cargos em comissão são de livre nomeação. O **Vereador Araújo** diz que a Emenda também não especifica se é municipal ou estadual. O **Vereador Jesse** conclui que conforme a Emenda só pode contratar na área da educação municipal. O **Presidente Renato** toma a palavra e diz que no final do semestre virá outro projeto para adequar o plano de carreira onde os vereadores poderão fazer Emendas Aditivas. Concorde que há alguns pontos desfavoráveis, mas na votação do Projeto, se tiver que desempatar, vai votar a favor só por causa da defasagem de professores, estão faltado seis ou sete no quadro da Educação. O **Vereador Luis Carlos** pede um aparte e diz que se reuniu com o jurídico da Câmara, elaboraram Ofício à Prefeita informando que o projeto em questão não está compatível com o Plano de Carreira da Educação, solicitou uma reunião com o jurídico da Prefeita; que se negou alegando que passasse o Projeto em votação do jeito que está que não faria mais alterações. Disse que ficou muito chateado com essa atitude do doutor Marcelo, representante do jurídico da **Prefeitura, e diante de tais inadequações, é contra a aprovação do projeto.** O **Vereador Jesse** se manifesta também, quanto a sua dificuldade no apoio do jurídico da Câmara Municipal, a doutora Daniela, que está deixando de cumprir seus horários e deixando os vereadores sem apoio jurídico, principalmente nesse Projeto, na elaboração dos Pareceres. O **Presidente Renato** se manifesta e solicita à Secretaria da Câmara uma advertência à Doutora Daniela, procuradora da Câmara Municipal e coloca em **1ª Votação o Projeto de Lei do Executivo nº 02/2019, de autoria da Prefeita Municipal. Tendo dois votos contrários dos vereadores Jesse Marcos de Azevedo e Luis Carlos Diniz, o Presidente declara o Projeto aprovado.** Não havendo mais nada a tratar, o presidente declara encerrada a sessão. Para constar, eu, vereador Luís Carlos Diniz, primeiro secretário, lavrei a presente Ata. Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2019.

Vereador Carlos Renato Prince
- Presidente da Câmara -

Vereador Luís Carlos Diniz
- Primeiro Secretário -